

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 140, DE 25 DE ABRIL DE 2013

OS MINISTROS DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, resolvem:

Art. 1º Autorizar a Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS a contratar, nos termos do Anexo a esta Portaria, duzentos (200) profissionais, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma da alínea "i" do inciso VI do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Os profissionais de que trata o caput serão contratados para desempenhar atividades relacionadas à análise e aos processamentos administrativos decorrentes de demandas pendentes de ressarcimento ao Sistema Único de Saúde - SUS, para a resolução dos passivos acumulados de processos de autorização de funcionamento de operadoras, representação, cancelamento, planos de recuperação e regimes especiais de direção fiscal e de liquidação extrajudicial, e para as atividades relacionadas ao passivo dos processos sancionadores decorrentes da atividade de fiscalização da ANS, assim como de arrecadação e cobrança das penalidades pecuniárias respectivas, inscrição dos créditos na Dívida Ativa da ANS e dos devedores no CADIN, e promover a reorganização da área de Tecnologia da Informação.

Art. 2º A contratação dos profissionais deverá ser efetuada por meio de processo seletivo simplificado, observados os critérios e condições estabelecidas pelo Poder Executivo, conforme disposto no § 3º do art. 3º da Lei nº 8.745, de 1993.

Parágrafo único. O edital de abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado deverá prever o número de vagas, a descrição das atribuições, a remuneração e o prazo de duração do contrato, conforme previsto no art. 6º do Decreto nº 4.748, de 16 de junho de 2003.

Art. 3º O prazo de duração dos contratos deverá ser de um ano, com possibilidade de prorrogação até o limite máximo de cinco anos, conforme previsto no art. 4º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.745, de 1993, desde que a prorrogação seja devidamente justificada, com base nas necessidades de conclusão das atividades de que trata o parágrafo único do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Decorrido o período de cinco anos, a partir da divulgação do resultado do final do processo seletivo, não mais poderão vigor os contratos firmados com base na autorização contida nesta Portaria.

Art. 4º A ANS deverá definir a remuneração dos profissionais a serem contratados em conformidade com o inciso II do art. 7º da Lei nº 8.745, de 1993 e Anexo II ao Decreto nº 6.479, de 11 de junho de 2008.

Art. 5º As despesas com as contratações autorizadas por esta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Grupo de Natureza de Despesa - GND "1 - Pessoal e Encargos Sociais".

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

Ministro de Estado da Saúde

ANEXO

Fundamento Legal: Lei nº 8.745/1993, art. 2º, inciso VI, alínea "i".

Área de Lotação	Nível	Classificação da Atividade	Área de Atuação	Requisitos	Vagas
NÚCLEO RJ	IV	Atividade Técnica Especializada de Complexidade Intelectual	Desenvolvimento de atividade relacionada à análise e instrução do passivo de processos administrativos sancionadores.	Graduação na área de saúde e experiência profissional superior a três anos ou qualificação diferenciada, como pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado.	4
				Graduação em direito e experiência profissional superior a três anos ou qualificação diferenciada, como pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado.	11
	III	Atividade Técnica de Suporte	Execução de tarefas administrativas e logísticas da etapa pré-processual referente ao passivo de demandas no âmbito do procedimento da NIP (Notificação de Investigação Preliminar) e dos processos administrativos sancionadores.	Graduação na área de saúde.	2
NÚCLEO DF	IV	Atividade Técnica Especializada de Complexidade Intelectual	Desenvolvimento de atividade relacionada à análise e instrução do passivo de processos administrativos sancionadores.	Graduação em direito.	2
				Graduação na área de saúde e experiência profissional superior a três anos ou qualificação diferenciada, como pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado.	1
	III	Atividade Técnica de Suporte	Execução de tarefas administrativas e logísticas da etapa pré-processual referente ao passivo de demandas no âmbito do procedimento da NIP (Notificação de Investigação Preliminar) e dos processos administrativos sancionadores.	Graduação em direito e experiência profissional superior a três anos ou qualificação diferenciada, como pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado.	1
NÚCLEO MT	IV	Atividade Técnica Especializada de Complexidade Intelectual	Desenvolvimento de atividade relacionada à análise e instrução do passivo de processos administrativos sancionadores.	Graduação na área de saúde.	1
				Graduação em direito e experiência profissional superior a três anos ou qualificação diferenciada, como pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado.	1
NÚCLEO CE	IV	Atividade Técnica Especializada de Complexidade Intelectual	Desenvolvimento de atividade relacionada à análise e instrução do passivo de processos administrativos sancionadores.	Graduação na área de saúde e experiência profissional superior a três anos ou qualificação diferenciada, como pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado.	1
				Graduação em direito e experiência profissional superior a três anos ou qualificação diferenciada, como pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado.	2
	III	Atividade Técnica de Suporte	Execução de tarefas administrativas e logísticas da etapa pré-processual referente ao passivo de demandas no âmbito do procedimento da NIP (Notificação de Investigação Preliminar) e dos processos administrativos sancionadores.	Graduação na área de saúde.	1
NÚCLEO MG	IV	Atividade Técnica Especializada de Complexidade Intelectual	Desenvolvimento de atividade relacionada à análise e instrução do passivo de processos administrativos sancionadores.	Graduação na área de saúde e experiência profissional superior a três anos ou qualificação diferenciada, como pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado.	1
				Graduação em direito e experiência profissional superior a três anos ou qualificação diferenciada, como pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado.	2
	III	Atividade Técnica de Suporte	Execução de tarefas administrativas e logísticas da etapa pré-processual referente ao passivo de demandas no âmbito do procedimento da NIP (Notificação de Investigação Preliminar) e dos processos administrativos sancionadores.	Graduação na área de saúde.	1
NÚCLEO RS	IV	Atividade Técnica Especializada de Complexidade Intelectual	Desenvolvimento de atividade relacionada à análise e instrução do passivo de processos administrativos sancionadores.	Graduação na área de saúde e experiência profissional superior a três anos ou qualificação diferenciada, como pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado.	1
				Graduação em direito e experiência profissional superior a três anos ou qualificação diferenciada, como pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado.	2
	III	Atividade Técnica de Suporte	Execução de tarefas administrativas e logísticas da etapa pré-processual referente ao passivo de demandas no âmbito do procedimento da NIP (Notificação de Investigação Preliminar) e dos processos administrativos sancionadores.	Graduação na área de saúde.	1
NÚCLEO PE	IV	Atividade Técnica Especializada de Complexidade Intelectual	Desenvolvimento de atividade relacionada à análise e instrução do passivo de processos administrativos sancionadores.	Graduação em direito.	1
				Graduação na área de saúde e experiência profissional superior a três anos ou qualificação diferenciada, como pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado.	2
	III	Atividade Técnica de Suporte	Execução de tarefas administrativas e logísticas da etapa pré-processual referente ao passivo de demandas no âmbito do procedimento da NIP (Notificação de Investigação Preliminar) e dos processos administrativos sancionadores.	Graduação em direito e experiência profissional superior a três anos ou qualificação diferenciada, como pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado.	4
NÚCLEO SP	IV	Atividade Técnica Especializada de Complexidade Intelectual	Desenvolvimento de atividade relacionada à análise e instrução do passivo de processos administrativos sancionadores.	Graduação na área de saúde.	2
				Graduação em direito e experiência profissional superior a três anos ou qualificação diferenciada, como pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado.	14
	III	Atividade Técnica de Suporte	Execução de tarefas administrativas e logísticas da etapa pré-processual referente ao passivo de demandas no âmbito do procedimento da NIP (Notificação de Investigação Preliminar) e dos processos administrativos sancionadores.	Graduação na área de saúde.	5
NÚCLEO Ribeirão Preto	IV	Atividade Técnica Especializada de Complexidade Intelectual	Desenvolvimento de atividade relacionada à análise e instrução do passivo de processos administrativos sancionadores.	Graduação em direito.	1
				Graduação na área de saúde e experiência profissional superior a três anos ou qualificação diferenciada, como pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado.	6
	III	Atividade Técnica de Suporte	Execução de tarefas administrativas e logísticas da etapa pré-processual referente ao passivo de demandas no âmbito do procedimento da NIP (Notificação de Investigação Preliminar) e dos processos administrativos sancionadores.	Graduação em direito e experiência profissional superior a três anos ou qualificação diferenciada, como pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado.	14